



Código: PEO_02	Localizador: Z:\SISTEMA DE POLÍTICAS INTERNAS	Revisão: 02	N.º Páginas: 4
Emissor: Integral Access DTVM Ltda.		Data da Atualização: 18/07/2024	
Título: POLÍTICA DE EXECUÇÃO DE ORDENS			

POLÍTICA DE EXECUÇÃO DE ORDENS

Transmissão e Execução de Ordens

Considera-se transmissão de ordens o ato mediante o qual o cliente solicita a aplicação em ou resgate de cotas de determinado fundo/produto. As ordens de movimentações dos clientes podem ser executadas por escrito ou sistema eletrônico.

O Integral Group poderá receber ordens emitidas por escrito, por meio de correio eletrônico (e-mail) encaminhado pelo cliente e/ou seus representantes ou procuradores ou ainda por sistema próprio/portáutilizado para distribuição de fundos e produtos de investimento, desde que tanto o cliente, seus representantes ou procuradores quanto os respectivos e-mails de origem estejam prévia e devidamente autorizados e identificados na documentação cadastral do cliente.

Todas as ordens devem ser registradas, identificando-se o horário do seu recebimento, o cliente que as tenha emitido e as condições para a sua execução. As ordens transmitidas pelos clientes e as condições em que foram executadas, independentemente de sua forma de transmissão, devem ser arquivadas através de sistema protegido contra adulterações, de modo a permitir eventual realização de auditoria.

O cliente será o único responsável pelo acompanhamento das operações realizadas por seus representantes ou procuradores, não podendo imputar ao Integral Group qualquer responsabilidade por eventuais perdas que as operações ordenadas pelos mesmos venham a lhe causar.

As ordens enviadas via sistema/portá são identificadas por senha pessoal e intransferível.

Recebimento/Recusa de Ordens

Somente serão recebidas pelo Integral Group ordens transmitidas nos termos do item “Transmissão de Ordens” acima.

O Integral Group, no entanto, poderá recusar-se a receber qualquer ordem, a seu exclusivo critério, sempre que verificar a prática de atos ilícitos, nos termos da Política de PLDFT adotada internamente. Ainda, não acatará ordens de clientes que se encontrarem, por qualquer motivo, impedidos de operar nomercado de valores mobiliários ou fora dos horários determinados para a execução das ordens.

Horário de Recebimento de Ordens

Os horários-limite para o recebimento de ordens de aplicação e resgate, compra e venda, relativamente aos produtos de investimento fica disponível no site do Distribuidor ou no sistema/portá de distribuição.



Lançamento de Ordens

O Lançamento de Ordens é o ato pelo qual o Integral Group cumpre a ordem transmitida pelo cliente mediante o registro da ordem no emissor ou responsável (seja instituição financeira, coordenador líder, escriturador ou administrador fiduciário do fundo). A ordem de aplicação registrada somente é confirmada com a entrada dos recursos.

Em caso de ordens dadas simultaneamente por clientes que não sejam Pessoas Vinculadas e por Pessoas Vinculadas, conforme abaixo definido, as ordens de clientes que não sejam Pessoas Vinculadas devem ter prioridade.

Em caso de concorrência de ordens entre clientes que não sejam Pessoas Vinculadas, conforme abaixo definido, a prioridade para o seu lançamento deve ser determinada pelo critério cronológico.

São consideradas Pessoas Vinculadas: (i) os colaboradores; (ii) o cônjuge ou companheiro dos colaboradores; (iii) os ascendentes e descendentes de primeiro grau dos colaboradores; e (iv) os clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não classificados como Pessoas Vinculadas.

Cancelamento de Ordens

Toda e qualquer ordem, enquanto não executada, poderá ser cancelada por iniciativa do próprio cliente ou seus representantes ou procuradores, conforme o caso, dentro do horário estabelecido para movimentação.

Ordens de compra ou aplicação sem a contrapartida financeira (envio dos recursos) também serão canceladas pelo distribuidor junto as contrapartes.